



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 11/2017

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso VII e do Art. 15, Inciso XII, ambos do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 14/2005, e

RESOLVE O SEGUINTE:

*Art. 1º - Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, da **COMISSÃO** instituída pela **RESOLUÇÃO CGM Nº 09/2017** e alterada pela **RESOLUÇÃO CGM Nº 10/2017**, integrada pelos servidores **MARCIO ALVES PITANGA**, mat. 5.273, **RUBENS CORDEIRO DIAS JÚNIOR**, mat. 18.630 e **ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA**, mat. 36.799, referente à **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** em decorrência dos fatos ligados as possíveis irregularidades apontadas no Processo TCE-RJ nº. 202.130-2/2014.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 05 de outubro de 2017.


JOAQUIM LOPES DA GAMA
Controlador Geral do Município
Mat. 01374